



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.569, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DENOMINA DE RODOVIA MUNICIPAL MARIO KEMFER A VIA PÚBLICA QUE LIGA A SEDE DO DISTRITO DE NOVO TRÊS PASSOS ATÉ A LINHA ESQUINA BANDEIRANTES.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente Lei, fica denominada de Rodovia Municipal Mario Kemfer a via pública que liga a sede do distrito de Novo Três Passos até a Linha Esquina Bandeirantes, conforme extensão e descrição constante do Anexo I.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a instalar placas nominativas nos acessos da rodovia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.


VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo


MARCOS CARLTON HENNIG
Secretário Municipal de Mobilidade


ADRIANO BACKES
Prefeito

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Lei nº 5.569, de 14/04/2025)

ANEXO I

